

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 10ª REGIÃO - MINAS GERAIS.

CONVITE N.º. 02/2010 TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 102/2010

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO – MG** faz saber, por ordem de seu Presidente, a quem interessar possa, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação realizará, na Rua Paraíba, n.º. 777, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL** ao Conselho Regional de Economia 10ª Região - Minas Gerais, de acordo com as especificações técnicas que integram o presente Edital, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações, Leis n.º 8.883 de 08.06.94, n.º 9.032 de 28/04/95 n.º 9.648 de 27.05.98, e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir, tendo como estimativa de preço total anual para execução do serviço R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

1. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

ENTREGA DOS ENVELOPES “A - DOCUMENTAÇÃO” E “B - PROPOSTA”:
LOCAL: Rua Paraíba, n.º. 777, Funcionários - Belo Horizonte (MG)
DATA: 04/05/2010
HORÁRIO: 15h

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Rua Paraíba, n.º. 777, Funcionários – Belo Horizonte (MG)
DATA: 04/05/2010
HORÁRIO: 15h

1.1 O representante da empresa participante deverá apresentar no ato da entrega do envelope de documentação à Comissão de Licitação o instrumento de mandato comprovando os poderes específicos para representar a (o) proponente no certame em tela, no endereço, data e horário acima especificados.

1.2 O proponente ou seu representante deverá permanecer no local supra até o encerramento do certame, sendo-lhe vedada a ausência, por qualquer motivo.

1.3 Não será admitida a entrega da documentação de habilitação ou da proposta pelos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o acima descrito.

1.4 Não será permitido o recebimento dos envelopes fora da data e horário acima descritos.

1.5 Havendo inabilitação de algum participante do certame, a Comissão de Licitação concederá dois dias úteis para eventual interposição de recurso contra a decisão e marcará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

1.6 – Havendo manifesta renúncia do direito recursal por parte de todos os proponentes presentes, a Comissão lavrará ata circunstanciada, que será assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes e os envelopes “PROPOSTA” poderão ser abertos imediatamente ou em data a ser marcada naquela oportunidade.

2. DO OBJETO – contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria contábil anual com as seguintes especificações:

O objeto do presente Edital refere-se à realização da contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Auditoria Operacional (contábil, Administrativa e Financeira), para o Conselho Regional de Economia – 10ª Região, observadas as especificações abaixo apresentadas:

- Análise das normas, registros e documentos, de acordo com exigências tão somente administrativa, fiscal e legal;
- Análise da qualidade da gestão contábil;
- Análise da qualidade da execução orçamentária;
- Análise da qualidade da execução da receita e da despesa;
- Análise da utilização e controle do patrimônio;
- Exame / testes de validação e de procedimento, junto às áreas funcionais da entidade (contábil, administrativa e financeira);
- Estudo e avaliação do sistema contábil e dos controles internos aplicáveis para efeito de auditoria, com ênfase naqueles executados por processamento eletrônico de dados;
- Apresentação de relatório trimestral dos trabalhos, com recomendações visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e/ou administrativos, também a correção de qualquer ocorrência detectada nos exames executados ou manifestação da regular adoção dos processamentos realizados;
- Emissão de parecer sobre a adequação com que as demonstrações representam a posição financeira, o resultado das operações, origens e aplicações de seus recursos e as modificações na posição financeira, de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade;
- Assessoramento na elaboração das Notas Explicativas da Diretoria sobre as Demonstrações Contábeis;
- Revisão das declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica – DIPJ, dos períodos auditados;
- Apresentação do Relatório com a avaliação da qualidade da administração e dos controles internos e correspondentes procedimentos corretivos, com expressa menção do cumprimento ou não das normas legais e regulamentares, relacionadas com o CORECON-MG;
- Elaboração da análise e relatório final da gestão do ano analisado a ser entregue à Contratante em 30 de janeiro do ano seguinte.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 O presente convite é de caráter público podendo participar do certame pessoas físicas e jurídicas convidadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.2 Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem o ramo de atividade comprovado por cópia do contrato social e as últimas alterações contratuais certificadas pela Junta Comercial e que tenham objeto social compatível com empresas fabricantes de elevadores.

3.3 - Apresentada a proposta, se sujeita o proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua abertura. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta.

3.4 Não poderão participar desta licitação os proponentes que estiverem declarados inidôneos, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal. As empresas que estiverem impedidas nos termos desta cláusula de participar e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão desclassificadas e responsabilizadas nos termos da lei.

4 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1 A habilitação deverá ser demonstrada pela empresa através dos documentos constantes no envelope de documentação.

4.2 O envelope documentação deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-MG.

CONVITE Nº. 02/2010

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

4.3 – Deverão estar contidos dentro do Envelope de Documentação, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica:

- I. Contrato social da empresa e a(s) última(s) alteração contratual em vigor, certificadas pela Junta Comercial;
- II. Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que participará da licitação.

b) Qualificação técnica:

- I. Registro ou inscrição no CRC da empresa e de seu responsável técnico;
- II. Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico através de cópia do registro na CTPS ou no contrato social;
- III. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de, no mínimo, 2 (dois) atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IV. Alvará Municipal para a prestação do serviço.

c) Habilitação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- II. Índice de liquidez, assinado por contador, de no mínimo 1%, para fins de correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) Regularidade Fiscal:

- I. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- II. Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- III. Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

e) Demais Declarações:

- I. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 - Declaração de que não emprega menor - (anexo I);
- II. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado (anexo II);
- III. Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital (anexo III);
- IV. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que comunicará previamente o CORECON 10ª REGIÃO sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº. 8.666/93 (anexo IV);
- V. Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se trate de tal espécie de empresa, conforme modelo abaixo:

Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____, conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº. _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Local/Data

Carimbo e Empresa:

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório competente)

As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos acima relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06, art. 43).

4.4 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, devendo integrar o processo administrativo respectivo.

4.5 – Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

4.6 – Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA

5.1 – O Envelope de Proposta deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-MG.

CONVITE Nº. 02/2010

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

LICITANTE: _____

5.2 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas em todas as folhas e satisfazer, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

5.2.1 – na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente, nome do representante legal e CNPJ da empresa;

5.2.2 – modalidade e nº. da licitação;

5.2.3 – especificação clara, completa e detalhada da prestação do serviço;

5.2.4 - proposta com valor total para execução dos serviços de auditoria contábil anual;

5.2.5 – declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

5.3 – Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta licitação, na forma da Lei nº. 8.666/93.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – Serão julgadas inabilitadas as empresas que não apresentarem a documentação exigida no item ‘4’ do edital.

6.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.3 – Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global, apresentada nas ofertas dos serviços objeto deste Edital, sendo um serviço correspondente a modernização e reparação e o outro a manutenção.

6.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

6.5 – Havendo participação de microempresas e ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123.

7 – DOS RECURSOS

É facultado ao licitante, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, a interposição de:

7.1 – RECURSO, nos casos de:

a) Habilitação/Inabilitação, julgamento das propostas (classificação ou desclassificação), dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, que poderá, em 02 (dois) dias úteis, reconsiderar a decisão ou mantê-la, fazendo-o subir, neste mesmo prazo, devidamente informado ao Presidente do Conselho Regional de Economia 10ª Região, para decisão em 05 (cinco) dias úteis. Desta decisão serão informados os licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) Anulação ou revogação deste edital, dirigida ao Presidente do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG.

7.2 – REPRESENTAÇÃO, relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dirigido à Presidência do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG.

7.3 – O recurso previsto no 7.1, alínea ‘a’, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 – Aplica-se ao disposto nesta cláusula 8 e seus itens, as disposições contidas no art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – multa nos termos contratuais;

8.1.3 – suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem 8.1.3;

8.3 – na aplicação da penalidade prevista no subitem 8.1.3 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

9 - DO CONTRATO

9.1 – O vencedor da presente licitação assinará contrato de prestação de serviço de auditoria contábil, nos termos da minuta do Anexo V que integra e complementa este edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação que será feita pelo setor de contratação do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

9.2 – Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do Conselho Regional de Economia 10ª Região - MG o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3 – A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior 9.2, estará sujeita às mesmas exigências feitas à primeira;

9.4 – O presente Contrato terá o seu prazo findo estabelecido pelas partes para o cumprimento total do objeto deste edital, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

9.5 – A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada, após o devido processo administrativo, mediante termo aditivo;

9.6 – Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor, reservando-se a instituição contratante o direito de exigir garantia;

9.7 – As despesas com a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial, correrão por conta do Contratante;

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

10.2 – Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

10.3 – As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos licitantes.

10.4 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, *ex officio*, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

10.5 – Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6 – A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.30.02.23.

10.7 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.8 – A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplência da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

10.9 – Integra este edital, dele fazendo parte a Minuta do Contrato.

10.10 – Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

10.11 - O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições deste edital, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste.

10.12 – Será designado pelo Contratante, preposto responsável para acompanhar os serviços objeto deste edital;

11.13 - A responsabilidade da Contratada pela qualidade, pontualidade, organização, lisura e legalidade dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei.

11.14 - Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação na sede do CORECON-MG.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2010.

Flávio Vidigal de Carvalho Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

Glaydson José da Silva
Membro

Júlio Ramos de Souza
Membro

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA**

LICITAÇÃO Nº. 02/2010

MODALIDADE: CONVITE

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II

LICITAÇÃO Nº. 02/2010
MODALIDADE: CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO.

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que tem conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº. 02/2010
MODALIDADE: CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE E ACATO AS DECISÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo),
DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº. 02/2010
MODALIDADE: CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada no _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que comunicará previamente ao CORECON 10ª REGIÃO, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº. 8.666/93.

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL

Contrato n.º. _____ / 2010
Processo n.º. 102/2010

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-MG. E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITAGEM CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento de contrato o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO – MINAS GERAIS, autarquia federal criada pela Lei n. 1.411/51, inscrita no CNPJ sob n.º 16.886.236/0001-07 com sede e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Paraíba, n.º. 777, Funcionários, neste ato representado por seu Presidente, _____, inscrito no CORECON 10ª Região – MG sob n.º. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ n.º. _____, situada na rua _____, n.º _____, Bairro _____, nesta Capital representada por seu representante legal _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua _____ - BAIRRO _____ - Belo Horizonte – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, entre si ajustam **CONTRATO** de prestação de serviços de **AUDITAGEM CONTÁBIL**, para o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 10ª REGIÃO-MG**, em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, pelos princípios de Direito Público, e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O OBJETO DO CONTRATO

Contratação de serviços de Auditoria Operacional (contábil, Administrativa e Financeira), para o Conselho Regional de Economia – 10ª Região, observadas as especificações abaixo apresentadas:

- Análise das normas, registros e documentos, de acordo com exigências tão somente administrativa, fiscal e legal;
- Análise da qualidade da gestão contábil;
- Análise da qualidade da execução orçamentária;
- Análise da qualidade da execução da receita e da despesa;
- Análise da utilização e controle do patrimônio;
- Exame / testes de validação e de procedimento, junto às áreas funcionais da entidade (contábil, administrativa e financeira);
- Estudo e avaliação do sistema contábil e dos controles internos aplicáveis para efeito de auditoria, com ênfase naqueles executados por processamento eletrônico de dados;
- Apresentação de relatório trimestral dos trabalhos, com recomendações visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e/ou administrativos, também a correção de qualquer ocorrência detectada nos exames executados ou manifestação da regular adoção dos processamentos realizados;
- Emissão de parecer sobre a adequação com que as demonstrações representam a posição financeira, o resultado das operações, origens e aplicações de seus recursos e as modificações na posição financeira, de conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade;
- Assessoramento na elaboração das Notas Explicativas da Diretoria sobre as Demonstrações Contábeis;

- Revisão das declarações de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica – DIPJ, dos períodos auditados;
- Apresentação do Relatório com a avaliação da qualidade da administração e dos controles internos e correspondentes procedimentos corretivos, com expressa menção do cumprimento ou não das normas legais e regulamentares, relacionadas com o CORECON-MG;
- Elaboração da análise e relatório final da gestão do ano analisado a ser entregue à Contratante em 30 de janeiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a) o valor total anual de R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento ao (à) **CONTRATADO**, em 04 (quatro) parcelas, sendo elas trimestrais, sempre após a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta do **CONTRATADO** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato terá duração de anual, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do **CORECON 10ª Região - MG**, nos termos e limites previstos no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão à conta do código: 3.1.30.02.23.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá executar os serviços de auditoria contábil nos termos exigidos pela cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

I - DO CORECON-MG

- a) Designar e informar ao **CONTRATADO** o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente Contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira inicial;

II - DA CONTRATADA

- a) Responsabilidade da **CONTRATADA** qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá, na forma da Lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre os fatos que ocorrerem na execução do objeto contratado, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;
- c) Apresentar por escrito ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste Contrato, toda a estrutura operacional que será disponibilizada para o cumprimento dos serviços contratados, bem como da qualificação dos profissionais ao cumprimento do objeto do contrato;
- d) O **CONTRATADO** não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o **CONTRATANTE** não cumpriu as suas;
- e) Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;
- f) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- g) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela **CONTRATANTE** na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA

Caso a **CONTRATADA** venha dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, tendo como base o valor da última fatura paga à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único: Pela inexecução parcial ou total do objeto, o **Conselho Regional de Economia 10ª Região** poderá aplicar à contratada as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Economia 10ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo CORECON – 10ª Região ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da Contratada, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Por estrita conveniência do CORECON – 10ª Região o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CORECON, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CORECON no caso de rescisão administrativa, conforme art. 55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus Anexos, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

Parágrafo Único: O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações sendo a atividade desenvolvida de forma autônoma e independente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, a Circunscrição da Justiça Federal de Minas Gerais, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____